



Processo nº: 0004798-61.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 6ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: ANA LÚCIA FERREIRA Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 1992-12-07 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 8710
1.1.1Data em que assumiu:
2004-05-31 00:00:00.0
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
Nome do Funcionário/Servidor: FABIO HAICK DALLA VECCHIA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1992-12-07 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 8708
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
Nome do Funcionário/Servidor: MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-06-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12589
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Liliana Lima Bittencourt Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 1986-09-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 254528	
2.2Relação de Analistas Judiciários:	
2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:	
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:	
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:	
Nome do Funcionário/Servidor: MATHEUS FELIPE FERREIRA PINTO B. Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2024-01-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 274200	
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):	
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):	
Nome do Funcionário/Servidor: ALDO DE SOUZA PESSOA	
Nome do Funcionário/Servidor: CLAUDIOMIRO DA SILVA	
Nome do Funcionário/Servidor: JUVENAL GUERREIRO TEIXAIRA	
Nome do Funcionário/Servidor: TATIANE KARINA NERIS	
Nome do Funcionário/Servidor: HELLEN MARRY DE SOUZA	
Nome do Funcionário/Servidor: LEIDY DAYANE DA SILVA	
Nome do Funcionário/Servidor: LEONARDO B. MUNHOZ DA ROCHA	
Nome do Funcionário/Servidor: MARINA DE JESUS TEIXEIRA	
Nome do Funcionário/Servidor: MICHEL RATIN DO NASCIMENTO	
Nome do Funcionário/Servidor: ROBERTO ASSIS PEDRO	
Nome do Funcionário/Servidor: ROSANA CRISTINA	
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado?	
Prejudicado	
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO	
3.1Relação de Assistentes:	
Nome do Funcionário/Servidor: RENATA COSTA FERNANDES VILANI Matrícula do Funcionário /Servidor: 21090	
Nome do Funcionário/Servidor: Yago Patrick Medeiros de Sousa Matrícula do Funcionário /Servidor: 277741	
Nome do Funcionário/Servidor: ANA CLARA MORYAMA MANCHINI Matrícula do Funcionário /Servidor: 20835	



3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
Nome do Funcionário/Servidor: Gracie Mariah Fernandes Ferreira Matrícula do Funcionário /Servidor: 296983
Nome do Funcionário/Servidor: Caroline Clara Pedroso Diniz Matrícula do Funcionário/Servidor: 293651
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1Quantidade de processos ATIVOS:
8655
1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS:
18172
1.3Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:
488
1.4Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
506
1.5Quantidade de processos SUSPENSOS
655
1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaramse: (a) 9 (nove) processos em carga ao avaliador, mais antigo enviado em 01/12/2024 (0034919- 40. 2013. 8. 16. 0001); (b) 56 (cinquenta e seis) ao contador, mais antigo remetido em 14 /01/2025 (0000493- 90. 1999. 8. 16. 0001); (c) 114 (cento e quatorze) ao depositário público, mais antigo encaminhado em 02/07/2024 (0020649- 64. 2020. 8. 16. 0001); (d) 18 (dezoito) remessas

abertas para o Foro Extrajudicial, mais antigas de 03/04/2023 (processo 0005856- 14. 2006. 8. 16. 0001). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.7 Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00010520820038160001 - 23/10/2023 / 00281192020188160001 - 05/10/2024 /
00572649720138160001 - 08/10/2024 / 00015307420078160001 - 15/10/2024 /
00138990720248160001 - 23/10/2024 / 00022706620068160001 - 24/10/2024 /
00102293420198160001 - 25/10/2024 / 00163801620198160001 - 25/10/2024 /
00072760520168160001 - 28/10/2024 / 00299899020248160001 - 28/10/2024 /
00261045920108160001 - 29/10/2024 / 00096104120188160001 - 31/10/2024 /
00000073819818160001 - 31/10/2024 / 00025028320038160001 - 02/11/2024 /
00273479120178160001 - 04/11/2024 / 00054403620128160001 - 04/11/2024 /
00349742020158160001 - 05/11/2024 / 00450726920128160001 - 06/11/2024 /
00241624520178160001 - 07/11/2024 / 00308523720108160001 - 08/11/2024 /
00136786820178160001 - 11/11/2024 / 00027797920158160001 - 12/11/2024 /
00244219320248160001 - 13/11/2024 / 00297226520178160001 - 15/11/2024 /
00043004420248160001 - 18/11/2024 / 00038356520068160001 - 20/11/2024 /
00241110520158160001 - 20/11/2024 / 00306176020168160001 - 21/11/2024 /
00113473120188160017 - 21/11/2024 / 00215584820168160001 - 21/11/2024 /
00071065220248160001 - 22/11/2024 / 00654213020118160001 - 23/11/2024 /
00164334620098160001 - 23/11/2024 / 00137948920088160001 - 25/11/2024 /
00026686520238160179 - 02/12/2024 / 00179497320198160188 - 03/12/2024 /
00011713120248160001 - 04/12/2024 / 00081292920078160001 - 04/12/2024 /
00115518920198160001 - 05/12/2024 / 00225469320218160001 - 06/12/2024 /
00249450320188160001 - 06/12/2024 / 00012206820078160001 - 06/12/2024 /
00255274220148160001 - 06/12/2024 / 00306962920228160001 - 09/12/2024 /
00092419620088160001 - 10/12/2024 / 00300516720238160001 - 11/12/2024 /
00179763020228160001 - 11/12/2024 / 00151880920238160001 - 12/12/2024 /
00113729720158160001 - 27/12/2024 / 00076237220158160001 - 09/01/2025 /
00333218020158160001 - 10/01/2025 / 00346848720248160001 - 12/01/2025 /
00014277420248160194 - 13/01/2025 / 00330730220248160001 - 14/01/2025 /
00090136720218160001 - 15/01/2025 / 00005648720028160001 - 15/01/2025 /
00020931920178160001 - 18/01/2025 / 00097195520188160001 - 22/01/2025 /
00021771520208160001 - 22/01/2025 / 00196664120158160001 - 22/01/2025 /
00111091320208160188 - 22/01/2025 / 00150355420158160001 - 23/01/2025 /
00018359620238160001 - 24/01/2025 / 00109692120218160001 - 25/01/2025 /
00154231520198160001 - 27/01/2025 / 00147270820218160001 - 27/01/2025 /
00029951120138160001 - 27/01/2025 / 00005603020218160051 - 27/01/2025 /
00000569319928160001 - 27/01/2025 / 00368197220248160001 - 28/01/2025 /
00165936720248160188 - 28/01/2025 / 00096398120248160001 - 28/01/2025 /
00031173420078160001 - 29/01/2025 / 00168743620238160001 - 29/01/2025 /
00092522820088160001 - 29/01/2025 / 00324488520128160001 - 29/01/2025 /
00074003820188160188 - 30/01/2025 / 00279194220208160001 - 30/01/2025 /
00103647020248160001 - 30/01/2025 / 00410738820248160001 - 31/01/2025 /
00061930720238160001 - 31/01/2025 / 00231087320198160001 - 31/01/2025 /
00114908320098160001 - 03/02/2025 / 00386627220248160001 - 04/02/2025 /
00285568520238160001 - 04/02/2025 / 00015142320078160001 - 05/02/2025 /
00028243420258160001 - 05/02/2025 / 00561563820108160001 - 06/02/2025 /
00321056920248160001 - 06/02/2025 / 00397712420248160001 - 06/02/2025 /
00219102520248160001 - 07/02/2025 / 00350079220248160001 - 07/02/2025 /
00033579020258160001 - 07/02/2025 / 00184632020108160001 - 08/02/2025 /
00424698620138160001 - 09/02/2025 / 00092385320228160001 - 10/02/2025 /

00379022620248160001 - 10/02/2025 / 00217984720108160001 - 10/02/2025 /
00311452620188160001 - 10/02/2025 / 00006269020088160107 - 10/02/2025 /
00284347220238160001 - 11/02/2025 / 00181602020218160001 - 11/02/2025 /
00019305920058160001 - 11/02/2025 / 00008361720218160001 - 11/02/2025 /
00024802420238160001 - 12/02/2025 / 00211801920218160001 - 14/02/2025 /
00239508220218160001 - 14/02/2025 / 00002521420028160001 - 14/02/2025 /
00039970620198160001 - 15/02/2025 / 00319596220238160001 - 17/02/2025 /
00274566120248160001 - 17/02/2025 / 00006124620028160001 - 18/02/2025 /
00217974720198160001 - 19/02/2025 / 00031673520228160001 - 20/02/2025 /
00268085220228160001 - 21/02/2025 / 00201069520198160001 - 21/02/2025 /
00015483720038160001 - 21/02/2025 / 00144054320208160188 - 24/02/2025 /
00098314820238160001 - 24/02/2025 / 00251087020248160001 - 24/02/2025 /
00053134420258160001 - 24/02/2025 / 00340414720158160001 - 25/02/2025 /
00201487120248160001 - 26/02/2025 / 00239508720188160001 - 26/02/2025 /
00060756020258160001 - 26/02/2025 / 00315567920128160001 - 26/02/2025 /
00017506320258160188 - 26/02/2025 / 00237109320218160001 - 27/02/2025 /
00045010720228160001 - 27/02/2025 / 00023286620258160013 - 27/02/2025 /
00348294620248160001 - 28/02/2025 / 00064558320258160001 - 28/02/2025 /
00106646120238160035 - 28/02/2025 / 00167707820228160001 - 01/03/2025 /
00373237820248160001 - 05/03/2025 / 00008847520238160204 - 05/03/2025 /
00004443820258160001 - 06/03/2025 / 00163882220218160001 - 07/03/2025 /
00198843020198160001 - 07/03/2025 / 00051022320168160001 - 08/03/2025 /
00381035220238160001 - 09/03/2025 / 00189079620238160001 - 09/03/2025 /
00345969820148160001 - 09/03/2025 / 00051059020078160001 - 10/03/2025 /
00075248420198160188 - 11/03/2025 / 00072278020248160001 - 11/03/2025 /
00027458520078160001 - 11/03/2025 / 00173244720218160001 - 11/03/2025 /
00190883420228160001 - 11/03/2025 / 00176797220128160001 - 11/03/2025 /
00031298220068160001 - 12/03/2025 / 00318077720248160001 - 13/03/2025 /
00290494320158160001 - 14/03/2025 / 00094772820208160001 - 14/03/2025 /
00117013620208160001 - 14/03/2025 / 00155562820178160001 - 14/03/2025 /
00114377820158160038 - 14/03/2025 / 00076795620258160001 - 14/03/2025 /
00012148020158160001 - 15/03/2025 / 00361918320248160001 - 17/03/2025 /
00576096320138160001 - 17/03/2025 / 00036154420138160188 - 17/03/2025 /
00115191120248160001 - 17/03/2025 / 00376996420248160001 - 17/03/2025 /
00411336120248160001 - 17/03/2025 / 00055588920248160001 - 18/03/2025 /
00181446620218160001 - 18/03/2025 / 00436149420248160001 - 18/03/2025 /
00192168820218160001 - 19/03/2025 / 00032068620098160001 - 19/03/2025 /
00104205020178160001 - 19/03/2025 / 00008477620038160001 - 21/03/2025 /
00082217420258160001 - 21/03/2025 / 00087604020258160001 - 22/03/2025 /
00138962320228160001 - 23/03/2025 / 00266899620198160001 - 23/03/2025 /
00118762520238160001 - 24/03/2025 / 00171714320238160001 - 24/03/2025 /
00057009320248160001 - 24/03/2025 / 00031356420218160001 - 24/03/2025 /
00119104420168160001 - 24/03/2025 / 00036546820238160001 - 24/03/2025 /
00402966020118160001 - 24/03/2025 / 00005264620008160001 - 24/03/2025 /
00157522220228160001 - 25/03/2025 / 00009297320048160001 - 25/03/2025 /
00091102820258160001 - 25/03/2025 / 00022051320028160001 - 25/03/2025 /
00271278320238160001 - 27/03/2025 / 00005348020248160001 - 29/03/2025 /
00015328320038160001 - 29/03/2025 / 00089974520238160001 - 31/03/2025 /
00068221120058160001 - 31/03/2025 / 00104057120238160001 - 01/04/2025 /
00074344520258160001 - 01/04/2025 / 00300045920248160001 - 01/04/2025 /
00164003120248160001 - 01/04/2025 / 00205133820188160001 - 02/04/2025 /
00078095620198160001 - 02/04/2025 / 00100742620228160001 - 02/04/2025 /
00011228720248160001 - 02/04/2025 / 00273662920198160001 - 02/04/2025 /

00278715420188160001 - 02/04/2025 / 00029618520238160033 - 02/04/2025 / 00208398520248160001 - 02/04/2025 / 00001328319938160001 - 02/04/2025 / 00059578420258160001 - 02/04/2025 / 00490768620118160001 - 03/04/2025 /
1.8Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaramse 1. 009 (mil e nove) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 21/10/2024 (0014032- 83. 2023. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.
1.9Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Regularizar o cumprimento pendente no processo prioritário 0035882- 62. 2024. 8. 16. 0001, desde 10/03/2025.
2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
2.2Expedições: A situação da Unidade está regular? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Regularizar as expedições pendentes nos processos 0000148- 61. 1998. 8. 16. 0001, 0018484- 78. 2019. 8. 16. 0001, 0028267- 31. 2018. 8. 16. 0001, 0002875- 46. 2005. 8. 16. 0001, 0034562- 50. 2019. 8. 16. 0001, 0003247- 14. 2013. 8. 16. 0001, 0001246- 23. 1994. 8. 16. 0001 e 0008053- 34. 2009. 8. 16. 0001.
3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaramse 2. 424 (duas mil quatrocentas e vinte e quatro) juntadas aguardando análise pela Escrivania, as mais antigas enviadas em 02/01/2025 (pelo sistema Projudi), além dos processos analisados por amostragem, com juntadas pendentes desde o ano de 2024, com dispensa pela Vara Judicial. Regularizar e justificar.
3.2Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular? Sim

3.4Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1A situação da unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Identificaramse 271 (duzentos e setenta e um) cumprimentos para expedir, ordenação mais antiga em 01/12/2024 (0012458- 35. 2017. 8. 16. 0001); 17 (dezessete) para conferir; 58 (cinquenta e oito) aguardando análise de decurso de prazo; e 95 (noventa e cinco) para informar retorno de AR digital. Verificar e regularizar.
5CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Não
Determinação / Recomendação: Constam 24 (vinte e quatro) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Prejudicado
6AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1TOTAL REALIZADAS
484
6.2CANCELADAS
143
6.3NEGATIVAS
0
6.4REDESIGNADAS
182
6.5TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
1057
7ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Regularizar a análise pendente no processo 0006219- 34. 2025. 8. 16. 0001.
8ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1Quantos processos encontramse conclusos na data da correição? 1525
8.2Qual a data da conclusão mais antiga? 07/01/2025
9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Sim com Observação Determinação / Recomendação: A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu se a partir da análise dos processos 0027133- 56. 2024. 8. 16. 0001, 0027916- 48. 2024. 8. 16. 0001 e 0057104- 09. 2012. 8. 16. 0001. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.
9.2É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01//2020 1VP e CGJ? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Verificação efetuada no processo 0013064- 53. 2023. 8. 16. 0001.
9.3É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão? Não Determinação / Recomendação: O processo 0060644- 65. 2012. 8. 16. 0001 possui alerta de julgamento recursal e está pendente de reativação. Regularizar.
10DEPÓSITOS JUDICIAIS:
10.1Nos processos analisados por amostragem, verificouse que Unidade efetua as anotações

dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim
11ALVARÁS JUDICIAIS:
11.1Alvarás Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?
Sim
12ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Consoante aferiuse a partir da análise dos processos 0005118- 93. 2024. 8. 16. 0001, 0014032- 83. 2023. 8. 16. 0001, 0023241- 47. 2021. 8. 16. 0001 e 0013755- 25. 2022. 8. 16. 0188, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.
b)A análise de juntadas é realizada em prazo regular?
Não
Determinação / Recomendação: Conforme apurouse a partir da análise dos processos 0013755- 25. 2022. 8. 16. 0188 (mov. 70/71, petições juntadas em 01/11/2024, sem análise), 0023241- 47. 2021. 8. 16. 0001 (mov. 131 - juntada de acórdão em 04/11/2024, sem movimentação ulterior), 0014032- 83. 2023. 8. 16. 0001 (mov. 53 /54 - processo retornado no contador em 21/10/2024, sem movimentação ulterior) e 0005118- 93. 2024. 8. 16. 0001 (mov. 52 e 53 - petição juntada em 01/10/2024 e decurso de prazo em 22/10 /2024, sem movimentação ulterior), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.
c)As intimações são realizadas em prazo regular?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Identificouse, a partir da análise dos processos 0005118- 93. 2024. 8. 16. 0001, 0014032- 83. 2023. 8. 16. 0001, 0023241- 47. 2021. 8. 16. 0001 e 0013755- 25. 2022. 8. 16. 0188, que as intimações são expedidas em prazo ordinário.
d)As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania //Secretaria?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Constatouse que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiuse a partir da análise dos processos 0040540- 32. 2024. 8. 16. 0001, 0042568- 70. 2024. 8. 16. 0001 e 0041761- 50. 2024. 8. 16. 0001. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que

evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

As análises das petições e de decursos de prazo devem ser feitas com maior celeridade pela Escrivania.

f)A Escrivania//Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 135 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Tarefa verificada no processo 0025191- 91. 2021. 8. 16. 0001.

h)Livro de Receitas e Despesas nº. Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada, item prejudicado

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Comprovar o cumprimento do art. 178, parágrafo único, do Código de Normas do Foro Judicial.

i)A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5//2019?

Sim

j)É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada no processo 0065106- 65. 2012. 8. 16. 0001. A Escrivania deve, obrigatoriamente, cumprir o disposto no art. 484 do Código de Normas do Foro Judicial, antes do arquivamento processual definitivo.

13CONCLUSÕES FINAIS

Observações



Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1. A Escrivã Liliana Lima Bittencourt é titular da Escrivania da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, desde 29/09/1986. 2. Na Correição- Geral Ordinária realizada no ano de 2022, concluiu- se pela evolução na gestão interna de trabalho da Vara Judicial. 3. Entretanto, a Serventuária não obteve êxito em manter o cenário anteriormente verificado. O acervo de processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias é significativo e exige imediata regularização. 4. A Escrivania deve, ainda, otimizar as tarefas de análises de juntada, em razão do que restou extraído da análise por amostragem e do indicador específico do sistema Projudi. 5. Revisar o acervo de processos suspensos por prazo indeterminado. 6. Recomenda- se observância aos painéis para monitoramento dos indicadores relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, aplicáveis às competências da Secretaria, como ferramenta de otimização da gestão interna de trabalho. 7. Recomenda- se a realização dos cursos ofertados pela EJUD, em especial "Projudi Digital: Efetividade e Produtividade" e "Gestão Aplicada às Unidades Judiciais", que mesmo desenvolvida em razão das SEMP's, pode ter utilidade prática na realidade da unidade.
Determinações:
ESCRIVANIA: 1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Observar, necessariamente, o procedimento dos arts. 387 a 396 do Código de Normas do Foro Judicial, referente ao recolhimento de custas e despesas processuais. 3. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição. 4. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas. JUÍZO: A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste expediente, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 16 abril 2025

Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

